



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
12/02/2026
Jornal AMP
Página 538
Edição 3468
Karina
Ass. Responsável

LEI Nº 3057/2026
DATA 11/02/2026

Altera o art. 2º da Lei nº 3037, de 20/01/2026, que concede reposição e aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3037, de 20/01/2026, que concede reposição e aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º** Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R\$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e os de 40 horas semanais farão jus a R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008”.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 3037, de 20/01/2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal